



SUMÁRIO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	1
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
EDITAL Nº 001, DE 25 DE ABRIL DE 2024	1

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 681/2024

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação 002/2024

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, EM ATENDIMENTO AS AÇÕES E PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO.

Partes: SR SPORTS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ 11.170.630/0001-20 e O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.066.096/0001-32.

Data: 23/04/2024.

Valor total estimado: R\$ 25.500,80 (vinte e cinco mil e quinhentos reais e oitenta centavos).

Recursos:

Funcional Programática	Natureza da	Fonte
------------------------	-------------	-------



GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

	Despesa	
	a	
05.09.08.244.0110.2	3.3.90.	1.500.0000.000
.060	30	000

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Rosinauria Lopes Pereira
Gestora FMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 001, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre os procedimentos para Progressão Funcional dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Dois Irmãos do Tocantins, do Quarto Procedimento de Progressão Vertical e Progressão Horizontal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, associada ao Art. 67º, Inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e, de acordo com a Lei Municipal nº 337/2009 - Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Dois Irmãos do Tocantins, de 17 de Setembro de 2009, e ainda, a Lei Municipal nº 447/2014, de 14 de Março de 2014 e suas Alterações - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica de Dois Irmãos do Tocantins - TO, tornam público o Edital para a Progressão Funcional da Educação Básica do Quarto Procedimento de Progressão Vertical e Progressão Horizontal.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Progressão Funcional é a movimentação do Profissional da Educação Básica, dentro do cargo,



realizada vertical (evolução de nível) e horizontalmente (evolução de classe).

Parágrafo Único: Aplica-se aos dispositivos deste Edital a Progressão que contempla todos os Profissionais da Educação Básica vinculados a Rede Pública Municipal de Educação.

Art. 2º O presente Edital trata do Quarto Procedimento de Progressão Vertical e Horizontal promovido pela Secretaria Municipal de Educação do município de Dois Irmãos do Tocantins-TO, referente aos exercícios 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Dois Irmãos do Tocantins-TO, o acompanhamento dos processos de progressão funcional e avaliação de desempenho dos Profissionais da Educação Básica, conforme estabelecem os Artigos 20 e 42 da Lei Municipal nº 447/2014, de 14 de Março de 2014 e suas Alterações - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica de Dois Irmãos do Tocantins TO.

Art. 4º Para efeito de interstício para a Progressão Funcional, não se conta o tempo em que o Profissional da Educação Básica estiver:

I - Em licença:

- a) Por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- b) Para o serviço militar;
- c) Para atividade política;
- d) Por interesse particular

II - Afastamento para:

- a) Servir em outro órgão ou entidade;
- b) Serviço de mandato eletivo;
- c) Missão no exterior

III - Estiver lotado fora do âmbito da Secretaria Municipal da Educação;

IV - Estiver em Estágio Probatório;

V - Estiver em desvio de função.

Art. 5º Para efeito de interstício para a Progressão Funcional, não se conta o ano em que o Profissional da Educação Básica estiver:

I - Faltado mais de cinco dias por ano, sem justificativa;

II- Sofrida pena administrativa de suspensão.

Art. 6º É vedada a Progressão Funcional ao Profissional da Educação Básica que estiver:

I - Em estágio probatório;

II - Cumprindo pena decorrente de processo disciplinar;

III - Lotado fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

IV- Em desvio de função.

CAPÍTULO II

Seção I DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 7º A Progressão Vertical é a passagem do Profissional da Educação Básica do nível em que se encontra para um nível superior, dentro de cada cargo, mantida a classe, mediante avaliação de desempenho e comprovação da titulação correspondente ao nível pleiteado.

Art. 8º É habilitado para a Progressão Funcional na Progressão Vertical o Profissional da Educação Básica que atenda aos seguintes requisitos, conforme do artigo 27 da Lei Municipal nº 447/2014, de 14 de março de 2014:

I – Estar em efetivo exercício e tenha titulação correspondente ao nível que pleiteia, reconhecida pelos órgãos competentes e devidamente diplomada e/ou certificada até a data de publicação deste edital;

II – Ser aprovado em avaliação permanente de desempenho;

III – Não ter mais de 05 (cinco) dias de faltas injustificadas no período avaliado;



IV – Não ter sofrido pena administrativa de suspensão no período que antecede à progressão vertical.

Parágrafo Único - A titulação a que se refere o inciso I do caput deste artigo deve ser emitida por Instituições de Ensino devidamente credenciadas e os cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação- CEE ou pelo Ministério da Educação- MEC.

Art. 9º É vedada a Progressão Vertical dos Profissionais da Educação Básica que não atenderem a todos os requisitos previstos na Lei Municipal nº 447/2014, de 14 de março de 2014 e suas Alterações.

Art.10 Para a Progressão Vertical, o Profissional da Educação Básica deverá formalizar requerimento específico (Anexo II), observando o disposto no CAPÍTULO II deste Edital.

Seção II

DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 11 A Progressão Horizontal é a passagem do Profissional da Educação Básica, da classe em que se encontra para a classe imediatamente seguinte, dentro de cada cargo, no mesmo nível, baseada no tempo de serviço e na avaliação permanente de desempenho.

Art. 12 É habilitado para a Evolução Funcional na Progressão Horizontal, o Profissional da Educação Básica que de acordo com o Art. 29 da Lei Municipal nº 447/2014, de 14 de março de 2014:

I - Tenha cumprido o interstício de três anos ou cumprir dois anos de efetivo exercício;

II – Tenha sido aprovado na avaliação permanente de desempenho;

III – Não tenha mais de 05 (cinco) dias de faltas injustificadas no período avaliado;

IV – Não tenha sofrido punição disciplinar no período avaliado que antecede à progressão horizontal;

V – Para o profissional do magistério da educação básica, comprovar através de certificados a carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas de cursos relacionados a sua área de atuação, no período avaliado;

VI - Para o profissional do quadro administrativo, comprovar através de certificados de no mínimo 40 horas, a carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas de cursos relacionados a sua área de atuação, no período avaliado;

VII- Somente serão aceitos os certificados de cursos voltados para área da Educação e emitidos por instituições reconhecidas.

Parágrafo Único - Para ingresso na Progressão Horizontal observar-se-á como referência a classe anterior.

Art. 13 É vedada a Progressão Horizontal ao Profissional do Magistério que não atender aos demais requisitos previstos na Lei Municipal nº 447/2014, de 14 de março de 2014 e suas Alterações.

Art. 14 Para a Progressão Horizontal será necessário o preenchimento do formulário conforme Anexo III, que comprova a carga horária e a apresentação dos certificados em anexos.

CAPÍTULO III

DO REQUERIMENTO

Art. 15. O requerimento para a Progressão Vertical, conforme Anexo II ou Formulário da carga horária de 120h, conforme Anexo III deste Edital, deverá ser protocolado pelo servidor no período estabelecido no Cronograma deste Edital, conforme Anexo I, das 8h às 11h e das 14h às 17h, na Secretaria Municipal da Educação, localizada na Av. Moisés Cruz, nº S/N, centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO, devendo no ato resgatar o seu respectivo comprovante de entrega.



Art. 16. Os documentos necessários para a concessão da progressão vertical estão descritos no Anexo II deste Edital.

Art. 17. As cópias dos documentos constantes no Anexo II e Anexo III deste Edital deverão estar autenticadas em cartório, ou em cópias simples desde que acompanhadas dos documentos originais, devendo estas ser conferidas e autenticadas por servidores responsáveis pelo recebimento dos requerimentos.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

Art. 18. Será admitida interposição de recurso contra o resultado prévio da Progressão Funcional para Progressão Horizontal e Vertical, conforme Anexo IV, deste Edital.

Art. 19. O prazo para interposição do recurso será de 10 dias úteis, a contar após a divulgação do Resultado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins, bem como na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 20. O recurso deverá ser:

I - dirigido à Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Dois Irmãos do Tocantins;

II - interposto formalmente e protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação;

III - formulado com base em argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentados e justificados.

Art. 21 Não serão conhecidos como recurso, meros protestos ou manifestações desprovidas de fundamento ou, ainda, os recursos encaminhados por fac-símile, e-mail ou outros meios eletrônicos, bem como os que não atenderem ao que estabelece o Anexo IV, deste Edital.

Art. 22. Os recursos interpostos nos termos deste Capítulo serão julgados pela Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Para obtenção da Progressão Funcional (Vertical e Horizontal) aos Profissionais da Educação Básica habilitados, em conformidade com a Lei Municipal n.º 447/2014, de 14 de março de 2014 e suas Alterações, o município deverá disponibilizar recursos orçamentário-financeiro.

Art. 24. A assinatura do requerimento de progressão vertical ou a não interposição de recursos implica na aceitação e concordância com todos os termos e regras estabelecidos neste Edital.

Art. 25. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal Dois Irmãos do Tocantins, observado os princípios legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, Aos 25 dias do mês de abril de 2024.

ELIETE OLIVEIRA BARROS

Secretária Municipal da Educação

JADSON PEREIRA DA FONSECA CHAVES

Secretário de Administração e Planejamento

GECIRAN SARAIVA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I
 EDITAL Nº 001, DE 25 DE ABRIL DE 2024.
 CRONOGRAMA DAS PROGRESSÕES - EXERCÍCIO DE 2024

PROCEDIMENTOS	LOCAL	DATA
Assinatura do Edital – Prefeito Municipal e Secretários de Educação e Administração.	Auditório Augusto Gonçalves de Oliveira	25/04/2024
Publicação do Edital	Portal da Prefeitura Municipal e Placar das Unidades Escolares Municipais	25/04/2024
Prazo para os servidores requerer as progressões	Secretaria Municipal de Educação	03/05/2024
Encaminhamento do resultado à Secretaria de Administração	Secretaria de Administração	13/05/2024
Publicação do resultado	Portal da Prefeitura Municipal e Placar das Unidades Escolares Municipais	15/05/2024
Prazo de recurso	Secretaria Municipal de Educação	22/05/2024
Publicação da análise dos recursos	Placar da Prefeitura e Secretaria Municipal da Educação	23/05/2024
Encaminhamento do resultado à Secretaria de Administração	Secretaria de Administração	24/05/2024

ANEXO II
 EDITAL Nº 001, DE 25 ABRIL DE 2024.
 REQUERIMENTO PARA PROGRESSÃO VERTICAL -EXERCÍCIO DE 2024

Dados a serem preenchidos pelo requerente:

1) Nome completo do(a) Requerente:				
2) Endereço Residencial:				
3) Cidade:	4) UF:	5) CEP:	6) Fone / Contato:	
7) Cargo Atual:			8) Matrícula:	
9) Nome da Unidade de Lotação:				
10) Requer Progressão Vertical para o NÍVEL? (marcar com "X").	II	III	IV	V
11) _____/_____/_____. Data	12) _____ Assinatura do (a) Requerente			

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - ANEXAR NA ORDEM ABAIXO

- cópia do contracheque mais recente;
- cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- cópia do diploma, acompanhado do histórico escolar da formação profissional referente ao nível que o Requerente pleiteia;
- quando a solicitação da progressão vertical for para os níveis correspondentes à formação de Pós- Graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu), anexar também cópia do diploma ou certificado de conclusão acompanhada do histórico escolar da graduação.

5. no campo 10, o requerente deve marcar com um “X”, ao nível requerido, correspondente à formação profissional pleiteada, conforme a Lei Municipal nº 447/2014, de 14 de março de 2014 e suas Alterações.

OBSERVAÇÃO: ESTE REQUERIMENTO NÃO DEVE CONTER RASURAS, SENDO O SEU PREENCHIMENTO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE.

Protocolo nº.	Nome Completo do Responsável pelo Recebimento:
Servidor Requerente: _____ Matrícula nº. _____ Cargo: _____ Função: _____ Unidade de Lotação: _____	Dois Irmãos do Tocantins – TO, / /2024. às ____h ____min. Assinatura RH/SME

ANEXO III

EDITAL Nº 001, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE QUE COMPROVA DA CARGA HORÁRIA DE 120H ATRAVÉS DE CERTIFICADOS- EXERCÍCIO DE 2024

Dados a serem preenchidos pelo Profissional de Educação:

1) Nome completo do(a) Profissional de Educação:			
2) Certificados apresentados:			
3) Quant: ()		4) Carga Horária Total:	5) Fone / Contato:
6) Cargo Atual:			7) Matrícula:
8) Nome da Unidade de Lotação:			
9) Especificação dos Cursos apresentados:			
10) ____ / ____ / ____ Data	11) _____ Assinatura do Profissional		

ANEXO IV

EDITAL Nº 001, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

FORMULÁRIO PARA RECURSO - EXERCÍCIO DE 2024

Dados a serem preenchidos pelo requerente:

1) Nome completo do(a) Requerente:



2) Endereço Residencial:			
3) Cidade:	4) UF:	5) CEP:	6) Fone / Contato:
7) Cargo Atual:			8) Matrícula:
9) Nome da Unidade de Lotação:			
10) Motivo do Recurso:			
11) _____ /_____/_____. Data	12) _____ Assinatura do (a) Requerente		

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS QUE FUNDAMENTAM O RECURSO:

FUNDAMENTOS LEGAIS DO RECURSO:

OBSERVAÇÃO: ESTE FORMULÁRIO NÃO DEVE CONTER RASURAS, SENDO O SEU PREENCHIMENTO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE, CONFORME ESTABELECE EDITAL.

Protocolo de Recurso nº.	Nome Completo do Responsável pelo Recebimento:
Servidor Requerente: _____ Matrícula _____ nº. _____ Cargo: _____ Função: _____ Unidade de Lotação: _____	Dois Irmãos do Tocantins – TO, / /2024. às ____ h ____ min. Assinatura RH/SME